DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Aviso de Contratação Direta 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N°. 008/2025
PROCESSO N°. 057/2025

OBJETO: Contratação Emergencial de Empresa Especializada, visando a Prestação de Serviços de Fornecimento de 01 (um) Profissional Médico, devidamente regular junto aos conselhos reguladores para prestar atendimentos clínicos e ambulatoriais presenciais na Especialidade de Pediatria, pelo período de 06 (seis) meses, com carga horária de até 72 (setenta e duas) horas mensais nos estabelecimentos de saúde que compõem a rede municipal da Atenção Primária a Saúde (APS), de Jaborandi/SP, com o intuito de garantir a continuidade e a regularidade dos atendimentos no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS) e Atenção Especializada; nos termos do inciso VIII, Art. 75 da Lei n° 14.133/21, conforme descritivo abaixo e Termo de Referência em Anexo I.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI/SP**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. SILVIO VAZ DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do Processo nº. 057/2025 - Dispensa Eletrônica n°. 008/2025, para o objeto referido em epígrafe, considerando o disposto no § 3° do artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da melhor proposta para o objeto da dispensa.

LOTE	ITEM	ESPECIALIDADE MÉDICA	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇOES (Atribuições Sumárias)	QUANT.	CHS	TOTAL (Máximo Carga Horária – Semestre)	Valor Unit. Hora Referencia	Valor Total

1	1	**PEDIATRIA (A)**	O profissional médico especializado na área de pediatria, no âmbito da rede pública de Jaborandi/SP, deverá de forma geral atuar na avaliação, diagnóstico, acompanhamento do desenvolvimento e tratamento de crianças, garantindo suporte integral e de qualidade a saúde das crianças, contribuindo para a promoção do bem estar e desenvolvimento saudável, desta faixa etária. Desta feita elencamos abaixo, as principais atribuições do médico pediatra para atendimento ambulatorial na rede municipal de saúde: **Diagnóstico e tratamento de doenças**: Realizar a avaliação, diagnóstico e tratamento de doenças, síndromes e condições que afetam a saúde das crianças, desde o nascimento até a adolescência. **Monitoramento do crescimento e desenvolvimento infantil**: Monitorar e avaliar o desenvolvimento físico, emocional e social das crianças, assegurando que se desenvolvam de acordo com padrões saudáveis. **Prevenção e promoção da saúde**: Promover a saúde infantil, por meio de programas de prevenção de doenças, orientações sobre alimentação saudável, vacinas, práticas de cuidados e higiene, além de promover a educação para pais e responsáveis. **Encaminhamento para outros especialistas**: Quando necessário, encaminhar pacientes para outros profissionais da saúde, como nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos, entre outros, para complementar o atendimento.	01	16	432h	R$ 258,00	R$ 111.456,00

			Acompanhamento de casos de doenças crônicas e especiais: Realizar o acompanhamento de crianças com doenças crônicas ou com necessidades de cuidados específicos, incluindo o planejamento de terapias e monitoramento de tratamentos. **Atendimento a situações de urgência e emergência pediátrica**: Prestar atendimento imediato a crianças em situações de urgência ou emergência pediátrica, quando encaminhadas para o serviço de saúde especializado. **Elaboração de laudos e relatórios médicos**: Elaborar relatórios médicos, atestados e laudos relacionados ao estado de saúde das crianças, conforme exigido para escolaridade, necessidades de acompanhamento e tratamentos especializados. **Participação em atividades educativas e de capacitação**: Contribuir para ações educativas e de capacitação, seja por meio de grupos de apoio ou outras iniciativas, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das crianças e o acompanhamento médico. Além de outras funções e subfunções que poderão surgir como consequência. A escala de trabalho será definida pelo Gestor do Contrato, com auxílio das equipes lotadas no âmbito da Atenção Primária a Saúde, Atenção Especializada e Secretaria Municipal de Saúde.					

Por fim, informamos que nos termos do referido artigo, a Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um Agente de Contratação, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada até às **09hrs30min do dia 07/07/2025. Lançamento das Propostas: Início as 17h00min do dia 01/07/2025. Abertura das Propostas: 10hrs00min do dia 07/07/2025. Etapa de Lances: Início às 10h00min do dia 07/07/2025,** na plataforma do site http://187.84.121.138:8079/comprasedital/

INÍCIO RECEBIMENTO PROPOSTA A PARTIR DE: 01/07/2025 - 17h00min
FIM DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 07/07/2025 - 09hrs30min
ABERTURA DA PROPOSTA: 07/07/2025 – 10hrs00min
TIPO DE DISPUTA: MENOR PREÇO GLOBAL

Jaborandi, 01 de Julho de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO HENRIQUE SALES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aviso de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

O Setor de Licitações promoveu a abertura do Processo nº 052/2025 – Inexigibilidade nº 012/2025, com a finalidade de **Contratação por inexigibilidade, com fundamento no inciso III, do art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/2021, contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de empresas de notória especialização – SENAC Barretos, para treinamento e aperfeiçoamento profissional do público atendido pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da proteção social básica e da proteção social especial, no âmbito da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social no Município de Jaborandi – S.P.**

A abertura do Processo iniciou-se com o documento de demanda da Coordenadora da Assistência Social, com a descrição de todos os elementos exigidos no Art. 18, Inc. II c/c Art. 74, Inc. III, da Lei nº 14.133/2021, além do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Houve parecer jurídico atestando a regularidade do procedimento, indicando que o fundamento da inexigibilidade no inciso III do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, está adequado.

O Setor de Licitações conferiu os documentos relativos à habilitação da **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC**, bem como, em pesquisa nas listas de apenados do TCE/SP e do TCU, não foram reportados irregulares ou punições da referida empresa a ser contratada.

Diante disso, na condição de autoridade competente, **AUTORIZO** a contratação da empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC**, pelo valor de **R$ 43.000,00 [quarenta e três mil reais]** por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso III do artigo 74, da Lei nº 14.133/21.

Jaborandi, 01 de julho de 2025.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

.....